



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

RUA CURITIBA, 125 – CEP: 37948-000 – FONE/FAX (035) 3563-1426  
Bom Jesus da Penha – MG

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022

## PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 12/2022

Prestação de serviço técnico especializado para realização de  
Concurso Público na Câmara de Bom Jesus da Penha/MG

2022

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA  
PROTÓCOLO N.º 1615/2023  
LIVRO N.º 01 FLS 83  
DATA 16/03/2023  
J. Juliano  
ENCARREGADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## MEMORANDO

Remetente:	Antônio Carlos da Silva
Unidade de	Presidente da Câmara Municipal
Assunto:	<b>SOLICITAÇÃO FAZ.</b>
Destinatário:	Fabiana Rezende Aguiar
Unidade de	Setor de Compras e Licitações

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar de V. Senhoria que tome providências quanto à contratação de Empresa especializada para elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

**Justifica-se este procedimento a necessidade de realização de Concurso forma de forma a preencher quadro de funcionários da Câmara, em atendimento a legislação vigente.**

Declaramos para os devidos fins de direito que a despesa em questão está compatível com o planejamento do Legislativo Municipal no exercício de 2022 e 2023.

As despesas decorrentes do presente processo de compra correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.4002.3390.39 (Ficha 09)

*Sirlene Silva da Silveira Moraes*  
Sirlene Silva da Silveira Moraes  
Técnico em Contabilidade CRC/MG n.º 081583/O-5

Data: 20/10/2022

Tenho a informar que há previsão de disponibilidade financeira para fazer face à despesa mencionada.

*Isadora Caroline da Silveira de Sousa*  
Isadora Caroline da Silveira de Sousa  
1º Secretário

Data: 20/10/2022

Certo da atenção da senhora aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Bom Jesus da Penha 20/10/2022

Requisitante:

*Antônio Carlos da Silva*  
Antônio Carlos da Silva

Responsável pela aprovação:

*Antônio Carlos da Silva*  
Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara

DEFERIDO em 20/10/2022

*Antônio Carlos da Silva*  
Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara



### Termo de referência

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público conforme abaixo:

**Descrição:** A contratação de empresa especializada para realização de concurso público consiste por parte da contratada as seguintes responsabilidades:

- Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
- Elaboração de editais do concurso público, resumido e completo;
- Elaboração dos programas das matérias de estudo;
- Fornecimento de fichas de inscrições on-line via web;
- Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do concurso;
- Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, prática e títulos de acordo com o conteúdo programático do Edital;
- Elaboração de provas práticas de acordo com o edital do concurso, se for o caso;
- Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa;
- Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- Elaboração dos Editais de publicação do resultado parcial e final;
- Emissão de cadastro de candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso público;
- Assessoria jurídica e administrativa durante o certame;
- Relatório de todas as atividades efetuadas;
- Disponibilização de sua página na internet para inserção de link para realização de inscrição por parte dos candidatos.

**Cargo:**

Cargo	Requisito (escolaridade)	Jornada de Trabalho	Vagas
Controlador Interno	Ensino superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito	30 Horas	1

**Forma de Pagamento:** Até 10 (dez) dias após emissão da NF que será emitida após a homologação do concurso público.



**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- O início do trabalho deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato
- Os prazos legais deverão ser obedecidos pela contratada que deverá zelar pelo fiel cumprimento dos mesmos.
- Os esclarecimentos sobre o andamento do processo para realização do contrato deverão ser continuamente repassados á CONTRATANTE que poderá a qualquer tempo requerer informações e que sejam apresentados documentos relativos a qualquer fase do contrato.
- Os cargos e o número de vagas poderão, a qualquer tempo por interesse da administração, serem modificados obedecendo-se os preceitos da Lei 8.666/93.
- As publicações oficiais e locais para realização das provas serão de responsabilidade da contratante.
- O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratante, respeitando os prazos legais para execução de concurso público.

Bom Jesus da, 21 de outubro de 2022

  
Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 08/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2022**  
Processo Licitatório n.º 15/2022  
Compra Direta n.º 12/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.679.293/0001-07, com sede na Rua Prefeito João Silva N.º 640 A, Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG, CEP 37.948-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF n.º 682.205.296-87 e RG nº 5195302, SSP/MG, na qualidade de Presidente desta casa de Leis e de outro lado a empresa INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios, inscrito no CNPJ sob o nº 47.825.555/0001-36, com sede na Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu Presidente Palamede de Jesus Consalter Júnior, portador do CPF nº 293.377.278-70, doravante denominado CONTRATADO, em face da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 182/2022, Dispensa nº. 77/2022, por deliberação da CPL – Comissão Permanente de Licitação, resolve firmar o presente contrato observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE CARGO DE (01) CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a- Termo de Referência – Processo Licitatório nº. 15/2022, Compra Direta nº. 12/2022 e.

b- Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

ANTONIO  
CARLOS DA  
SILVA:68220  
529687

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
CARLOS DA  
SILVA:68220  
Data: 30/12/2020  
Horário: 11:09:53 -02:00

Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP 37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG

1

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Júnior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 26DF-43D1-6F43-2C91.



Contrato n.º 08/2022

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O Preço ofertado pelo contratado signatário do presente Contrato são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva proposta comercial apresentada a Câmara Municipal contratante.
- 3.2. - Neste preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no Termo de Referência, **inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

#### **4.1. Do início do(s) Serviço(s):**

- 4.1.1. Os serviços pertinentes à esta contratação deverão se iniciar imediatamente após a assinatura deste Contrato.

#### **4.2. Da Realização do(s) Serviço(s):**

- 4.2.1. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

4.2.1.1. Alteração de etapas ou especificações pela Câmara;

4.2.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

4.2.1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no termo de referência;

4.2.1.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.2.2. Se o Contratado ficar temporariamente impossibilitado, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendido.

ANTONIO  
CARLOS DA  
SILVA 6822  
05296687



Contrato n.º 08/2022

4.2.3. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara constatar a sua veracidade.

4.2.4. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

4.2.5. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara e o Contratado, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara de Bom Jesus da Penha poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito ao Contratado e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

4.2.6. Os serviços somente serão recebidos pela Câmara após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

4.2.7. O Recebimento dos serviços não implicará eximir o Contratado das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.2. O pagamento fica condicionado à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

**6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

**6.6. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pelo Contratado.**

6.7. O pagamento efetuado pela Câmara estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**6.8. Caso o Concurso Público venha a ser comprometido por motivo comprovadamente de responsabilidade do contratado, o mesmo se obriga a realizar novo e equivalente concurso, sem qualquer ônus para a contratante.**

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

### **7.1. Do contratado:**

7.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:

Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP 37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG

ANTONIO  
CARLOS DA  
SILVA, 001200  
199627  
199627



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 08/2022

7.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

7.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.1.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso Público, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

7.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso Público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.1.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a Câmara Municipal.

7.1.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

7.1.7. Elaborar o Edital do Concurso Público, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

7.1.8. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Concurso Público e a Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Concurso.

7.1.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas do contratado, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

7.1.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP 37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG



- 7.1.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
  - 7.1.13. Assegurar todas as condições para que a Câmara de Bom Jesus da Penha fiscalize a execução do contrato.
  - 7.1.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
  - 7.1.15. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
  - 7.1.16. Montar dossiê e entregar a Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do Concurso.

## 7.2. Da Contratante:

- 7.2.1 À Câmara de Bom Jesus da Penha, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Concurso Público, as seguintes obrigações:

7.2.3 Nomear a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

7.2.4. Caberá também a Câmara providenciar o local para realização das provas: escola da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possa ser utilizada durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas, bem como o local para instalação do posto de inscrição.

7.2.5. A Câmara de Bom Jesus da Penha deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.

7.2.6. Competirá, ainda, ao Câmara de Bom Jesus da Penha supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar os editais e homologar o Concurso e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

7.2.7. Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

## 8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.



Contrato n.º 08/2022

8.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta na Câmara Municipal, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

ANTONIO  
LAMARCA  
SILVA  
2020  
329483

Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP  
37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG



Contrato n.º 08/2022

- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da Câmara Municipal ([www.camarabomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.camarabomjesusdapenha.mg.gov.br)).

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
- c) os preços apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.1.3. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Contrato a pedido do contratado somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio da Ordem de Serviço (OS), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento do Contrato deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- d) O cancelamento do Contrato será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1. Os valores serão finais não admitindo reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:  
Ficha 477 – Fonte: 159

Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP 37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG

ANTONIO  
CARLOS DA  
SILVA 682205  
Portaria da Secretaria  
Municipal de SAÚDE  
Data: 20/12/2022  
29687



Contrato n.º 08/2022

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 O Contrato decorrente desse Processo Licitatório terá vigência de 90 dias após a sua publicação, ou até quando findos os compromissos inerentes às partes, se isso ocorrer previamente.

12.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

**12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual não caberá nenhum reajuste de preços.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bom Jesus da Penha, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DA  
SILVA:68220529687

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DA  
SILVA:68220529687  
Data: 2022-12-20 11:07:40 -0300

Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

Palamede de Jesus Consalter Junior  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

Silene Silva da Silva e Moraes  
Nome:  
CPF: 025.547.356-83

Janaina R. S. Santos  
Nome:  
CPF: 033.900.526-23

Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP  
37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/26DF-43D1-6F43-2C91> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 26DF-43D1-6F43-2C91



### Hash do Documento

DEEFB50C1A92AA81B62A391582E2E6D6227811478211EF5F9B08D40B8841035A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

Palamede De Jesus Consalter Junior - 293.377.278-70 em  
15/12/2022 12:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## **HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha comunica que o vencedor do Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade Compra Direta nº 12/2022 cujo objeto é Prestação de serviço técnico especializado para realização de Concurso Público na Câmara de Bom Jesus da Penha/MG.” foi a Empresa Instituto Nacional Especializado e, pesquisa e apoio aos Municípios no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme mapa de apuração.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de Dezembro de 2022.

  
**Antônio Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal